



Item: 7

Informação n.º 122/2018/COPLADI/PROPLAN

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria

Assunto: Alteração da Resolução n.º 4.845, de 1º de setembro de 2017.

Sr. Chefe de Gabinete,

1. O presente processo trata da criação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPLADI.
2. A referida Unidade foi aprovada, com seu Regimento Interno, pela Resolução n.º 4.845, de 1º de setembro de 2017 (fls. 23 a 25).
3. Considerando a relevância do planejamento e desenvolvimento institucional para Universidade, solicita-se alteração do Regimento Interno da COPLADI, cuja versão detalha melhor a estrutura, finalidades e competências da Coordenadoria.
4. Assim sendo, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho Universitário (para deliberação sobre mérito administrativo para criação, modificação e extinção de órgãos e funções, conforme alínea f do inciso I do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria.
5. Apresenta-se as fls. 38 a 45 minuta de Resolução que aprova o novo Regimento Interno da Unidade, sugerindo reprodução para os conselheiros.
6. Sugere-se como texto para a convocação do CONSUNI: "Análise e deliberação da alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional".

Atenciosamente,

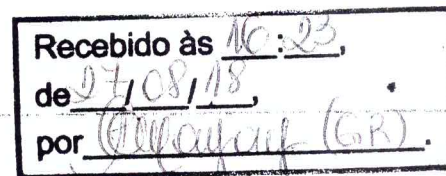
[assinatura]
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA

Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Pró-Reitora de Planejamento

Portaria n.º 1.037, de 1º de dezembro de 2017

Portaria n.º 509, de 11 de junho de 2015





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.061, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.001053/2011-66, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 496ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 08/11/2018, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, ***ad referendum*** do CONSUNI, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Apêndice a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (COPLADI)**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – COPLADI da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO tem por função gerir ações de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional da Universidade e é regida pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional é uma unidade organizacional diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, conforme abaixo discriminado:

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DA COPLADI

Art. 3º São finalidades da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPLADI, decorrentes de sua área de atuação:

- I) Analisar o anteprojeto de Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, produzido pela Comissão Interna designada para esse fim e após os ajustes devidos, apresentá-lo ao Pró-Reitor(a) de Planejamento com antecedência mínima de dezoito meses do término do PDI em vigor;
- II) Acompanhar as metas instituídas nas Unidades Organizacionais de acordo com o PDI e apresentar anualmente ao Pró-Reitor(a) de Planejamento os resultados através do Monitoramento Anual;
- III) Elaborar e acompanhar o desenvolvimento do Marcos Regulatório da Universidade, como Estatuto, Regimento Geral, Relatório de Gestão, Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Gestão - PGE, Plano de Governança, Gestão de riscos e Controles Internos – PGERCI, Plano de Logística Sustentável - PLS, Plano de Acessibilidade – PLACES, Plano de Dados Abertos- PDA e Plano de Integridade - PLINT;

IV) Coordenar estudos, elaborar projetos e subsidiar a Administração Superior em políticas para o desenvolvimento institucional;

V) Realizar o mapeamento dos processos auxiliando a Pró-Reitoria de Planejamento na promoção da dinamização da gestão universitária, na padronização de processos organizacionais e na simplificação de rotinas de trabalho;

VI) Manter atualizada a Estrutura Organizacional e os Organogramas Geral e Específicos das Unidades Organizacionais da UNIRIO no portal e no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), com base nas publicações do Boletim Interno, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento na fundamentação e encaminhamento das solicitações de alteração aos órgãos superiores;

VII) Encaminhar com as devidas fundamentações legais, as solicitações de alterações na Estrutura Organizacional, já devidamente instruídas pelos respectivos requisitantes e encaminhá-las aos órgãos de deliberação superior, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;

VIII) Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria.

IX) Dar suporte à Avaliação Institucional da UNIRIO.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional terá a seguinte estrutura, conforme apresentado no organograma abaixo:

I - Direção - CD-04;

II - Secretaria - FG-07;

III - Gerência de Planejamento Estratégico - FG-01

a - Divisão de Planejamento Estratégico - FG-02

b - Seção de Planejamento Estratégico - FG-05

VI - Gerência de Desenvolvimento Institucional - FG-01

a - Divisão de Desenvolvimento Institucional - FG-02

b - Seção de Desenvolvimento Institucional - FG-05

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 5º Compete à Direção da COPLADI, visando o cumprimento das suas finalidades:



1. Apreciar junto com o(a) Pró-Reitor(a) o anteprojeto do Planejamento Estratégico da UNIRIO, consolidando as informações para subsidiar o processo decisório da Administração Universitária e atender as demandas externas dos Órgãos de Controles Internos e Externos.
2. Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) nos programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico e tecnológico da UNIRIO.
3. Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) a Administração Superior da UNIRIO em assuntos pertinentes à planejamento, monitoramento, modernização administrativa e desenvolvimento institucional.
4. Elaborar programas, projetos e planos destinados a atender às situações diagnosticadas, e orientar o desenvolvimento racional e econômico das atividades universitárias.
5. Auxiliar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento e outros documentos sobre a administração da Universidade.
6. Atualizar o Sistema Institucional (SIE) e a Plataforma de Dados Organizacionais (SIORG) da Universidade, junto a órgãos do Governo Federal.
7. Manter relações com instituições nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação.
8. Participar da construção do plano de expansão da UNIRIO
9. Estabelecer ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, principalmente as voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção II

Art. 6º A Secretaria está diretamente ligada à Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a ela compete:

- I. Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da COPLADI, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;
- II. Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;
- III. Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;
- IV. Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da unidade;
- V. Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;
- VI. Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;



VII. Manter atualizada a agenda da direção da COPLADI;

VIII. Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;

IX. Monitorar a frequência e escala de férias de pessoal;

XI. Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;

XII. Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;

XIII. Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção III

Art. 7º A Gerência de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à COPLADI e a ela compete:

- a) Estabelecer o calendário para o desenvolvimento do PDI;
- b) Colaborar no processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- c) Colaborar no processo de elaboração dos demais Planos de Governança, construído de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- d) Instituir uma metodologia prática e eficaz para o desenvolvimento da construção do PDI;
- e) Garantir a correlação do PDI com os demais planos institucionais;
- f) Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas e Administrativas na elaboração dos seus Planos de Gestão;
- g) Auxiliar e apoiar no processo de construção do monitoramento dos planos institucionais

Seção IV

Art. 8º A Divisão de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Gerência de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- a) Atuar enveredando esforços para que o PDI seja elaborado em tempo hábil;
- b) Atuar com Gerência de Planejamento Estratégico na construção do PDI;



c) Atuar enveredando esforços para que o PDI e os demais planos sejam monitorados até o final do semestre subsequente;

d) Atuar na elaboração do quadro de indicadores de desempenho interno, que compõe o PDI.

e) Atuar na análise vantajosa ou não do período de construção do PDI para a Instituição.

f) Atuar na prevenção dos riscos de sobreposição de atividades e de retrabalho;

g) Atuar ativamente na disseminação para criar a cultura de planejamento na Universidade.

Seção V

Art. 9º A Seção de Planejamento Estratégico está diretamente ligada Divisão de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- a) Apoiar as unidades competentes a dar publicidade ao PDI da UNIRIO;
- b) Apoiar a Divisão de Planejamento Estratégico a identificar as oportunidades e ameaças à concretude das ações desenvolvidas;
- c) Apontar datas para compor o calendário de revisões do PDI;
- d) Apoiar o processo de comunicação e entrosamento entre os diversos organismos que atuam na Universidade, dando visibilidade a construção, desenvolvimento e monitoramento do PDI;

Seção VI

Art. 10 A Gerência de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à COPLADI e a ela compete:

- a) Participar da elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Participar da elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Participar da elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.



- d) Elaborar normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Participar da construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Participar da elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Participar da construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção VII

Art. 11 A Divisão de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Gerência de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- a) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Atuar e contribuir na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Atuar e contribuir na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Atuar e contribuir na construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Atuar e contribuir na elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Atuar e contribuir com a construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

Seção VIII

Art. 12 A Seção de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Divisão de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:



- a) Apoiar na elaboração de estudos de racionalização administrativa.
- b) Apoiar na elaboração de estudos de melhoria de processos.
- c) Apoiar na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO.
- d) Apoiar na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades.
- e) Apoiar na construção do Plano de Expansão (PLANEX) da UNIRIO.
- f) Apoiar na elaboração do Plano de Modernização Administrativa.
- g) Apoiar na construção de ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE voltadas à capacitação interna em processos de gestão.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13 A Coordenadoria de Planejamento de desenvolvimento Institucional, fará parte da composição da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), sendo representada por seu Coordenador ou substituto eventual.

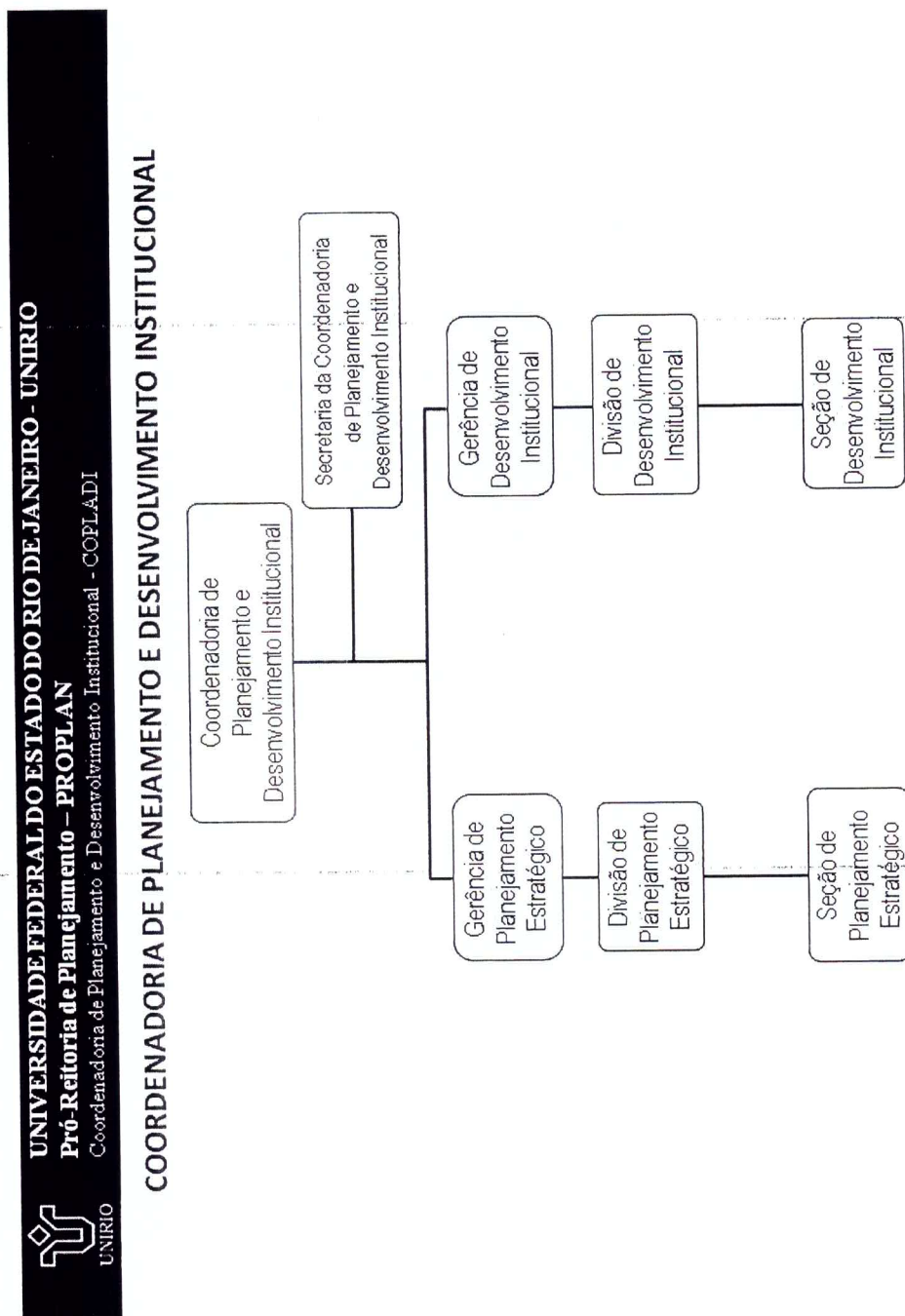
Art. 14 O presente Regimento Interno entra em vigor da data da publicação da respectiva resolução de aprovação pelo Conselho Universitário da UNIRIO.

Art. 15 Ficam revogados os atos normativos internos da UNIRIO em sentido contrário.


Luiz Pedro San Gil Jutuça
Reitor

Anexo ao Regimento da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – COPLADI

ORGANOGRAMA



Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Envio o presente processo para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho Universitário (CONSUNI).

Atenciosamente,



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Recebido em 03/09/2018
Chanda (Lp)
SCS

Item 8

Informação n.º 89/2018/PROPLAN

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria

Assunto: Plano de Integridade

Senhor Chefe de Gabinete,

1. O presente processo trata do Plano de Integridade da UNIRIO. Após retirada do assunto da pauta do Conselho Universitário ocorrido em 29 de junho de 2018, e conforme sugestão da Pró-Reitora de Planejamento, aprovada pelo Conselho, a PROPLAN conduziu os seguintes encaminhamentos:

- a. Envio do Memorando Circular nº 03/2018/PROPLAN (fl.60-61), contendo calendário de ajuste do Plano de Integridade, para as macrounidades da Universidade e outras unidades;
- b. Recebimento de propostas de alteração ao plano das seguintes unidades: Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Pró-Reitoria de Planejamento, Centro de Ciências Humanas e Sociais, Biblioteca Central, Arquivo Central;
- c. Apresentação das propostas à comissão designada pela Portaria nº 495, de 8 de maio de 2018, que analisou as sugestões, aprovando os ajustes já inseridos na minuta a seguir.
- d. Elaboração de uma página institucional de Integridade, disponível no link <http://www.unirio.br/proplan/comissao-permanente-de-integridade>.

2. Nesse sentido, com vistas a implantar a política de integridade da Universidade, apresenta-se às fls. 64-100, a proposta do Plano de Integridade.

3. Assim sendo, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho Universitário (para deliberação sobre mérito administrativo para criação, modificação e extinção de órgãos e funções, conforme alínea f do inciso I do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria.

4. Apresenta-se à fl. 63 a minuta de Resolução. Recomenda-se a reprodução das fls. 2-5 e de 62-100 para os conselheiros, como texto para a convocação dos Conselhos: “Apreciação e deliberação sobre o Plano de Integridade da UNIRIO”.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Planejamento em exercício
Portaria n.º 997, de 14 de novembro de 2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2018

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Portaria nº 750, de 20/04/2016, da Presidência da República/Controladoria-Geral da União, que institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, na Portaria nº 1.075, de 23/04/2018, do Ministério da Transparência/Controladoria-Geral da União, que aprova o Plano de Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, e o Memorando nº 50/2018/PROPLAN, RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO (COPEI)**, fundada nos quatro eixos de atuação do Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, definidos na Portaria nº 750/2016 e no Decreto nº 9.203/2017 – Comprometimento e Apoio da Alta Administração, Unidade Responsável e Instâncias de Integridade, Gerenciamento dos Riscos à Integridade, Estratégias de Monitoramento Contínuo –, com a seguinte composição:

(Presidência)

- LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, SIAPE 398152, Pró-Reitora de Planejamento.
- EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, SIAPE 1043079, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.
- ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, SIAPE 398904, Pró-Reitor de Graduação.
- CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, SIAPE 2866037, Pró-Reitora de Extensão e Cultura.
- MONICA VALLE DE CARVALHO, SIAPE 1024375, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

03.
Ref.: 02.713/2018-01
Rubrica e matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(PORTARIA Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2018)

FOL. 04
Ref.: 002.713/2018-01
Rubrica e matrícula

- CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES, SIAPE 397429, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.
- ULISSES DE CASTRO MORAES, SIAPE nº 3976629, Pró-Reitor de Administração.
- FLAVIO LEAL DA SILVA, SIAPE 2305886, Diretor do Arquivo Central.
- MARCIA VALERIA DA SILVA BRITO COSTA, SIAPE 387083, Diretora da Biblioteca Central Guilherme Figueiredo.
- FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY, SIAPE 1211673, Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.
- ADRIANO GONÇALVES ALVES, SIAPE 397990, Ouvidor Geral.
- LEONARDO VILLELA DE CASTRO, SIAPE 1.817.212, Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais.
- AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, SIAPE 6398069, Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.
- SIDNEY CUNHA DE LUCENA, SIAPE 2522048, Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.
- BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, SIAPE nº 0127523, Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.
- CAROLE GUBERNIKOFF, SIAPE 6362849, Decana do Centro de Letras e Artes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(PORTARIA Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2018)

FLS.: 05.
Ref.: 002.713/2018-01
Rúbrica e matrícula

SUPLÊNCIA

1ª Suplente

- LILIANA ANGEL VARGAS, SIAPE 1296865, Coordenadora de Relações Internacionais.

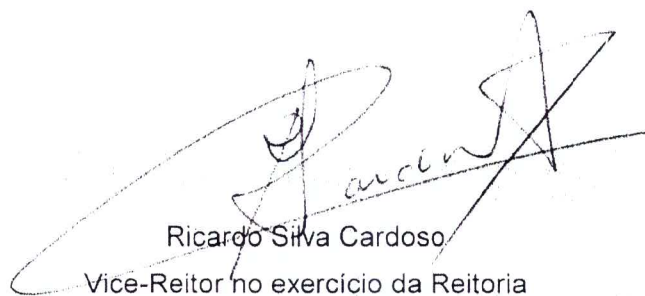
2ª Suplente

- CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, SIAPE 2032261, Coordenadora de Educação a Distância.

3ª Suplente

- RENATA LEÃO ASSUMPÇÃO, SIAPE 2235991, Coordenadora de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.


Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII N° 77

Brasília - DF, segunda-feira, 25 de abril de 2016



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	4
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa	11
Ministério da Educação	13
Ministério da Fazenda	18
Ministério da Integração Nacional	27
Ministério da Justiça	28
Ministério da Saúde	32
Ministério das Cidades	40
Ministério das Comunicações	40
Ministério das Relações Exteriores	42
Ministério de Minas e Energia	44
Ministério do Desenvolvimento Agrário	56
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	56
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	57
Ministério do Meio Ambiente	59
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	59
Ministério do Trabalho e Previdência Social	63
Ministério Público da União	66
Tribunal de Contas da União	66
Poder Judiciário	67
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	69

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 8.498 (1)
ORIGEM : ADI - 5498 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,107

REQTE(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
ADV.(A/S) : CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO
(DF034238/)
INTDO.(A/S) : CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal, por maioria, conheceu da ação, vencidos os Ministros Gilmar Mendes e Celso de Mello. Em seguida, o Tribunal, por maioria, indeferiu a medida liminar, vencidos, integralmente, os Ministros Marco Aurélio (Relator), Edson Fachin e Ricardo Lewandowski (Presidente), e, vencido parcialmente, o Ministro Roberto Barroso. Redigirá o acórdão o Ministro Teori Zavascki. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli, participando, na qualidade de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, da Missão de Observação Eleitoral da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), relativamente às Eleições Gerais do Peru, e da 13ª Conferência Europeia dos Órgãos Eleitorais - *New Technologies in Elections: Public Trust and Challenges for Electoral Management Bodies*, promovida pela Autoridade Eleitoral Permanente da Romênia e pelo Conselho Europeu/Comissão de Veneza, na Romênia. Falaram, pelo requerente Partido Comunista do Brasil, o Dr. Cláudio Pereira de Souza Neto; pelo Presidente da Câmara dos Deputados, o Dr. Renato Ramos, e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República. Plenário, 14.04.2016.

Secretaria Judiciária
DENNYS ALBUQUERQUE RODRIGUES
Secretário

Presidência da República

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 750, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, como projeto de gestão estratégica, nos termos do Parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 1.308, de 22 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º O Programa de Integridade tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:

- I - Comprometimento e apoio da alta direção;
- II - Definição e fortalecimento das instâncias de integridade;
- III - Análise e gestão de riscos;
- IV - Estratégias de monitoramento contínuo.

Art. 3º O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I - Padrões de ética e de conduta;
- II - Comunicação e treinamento;
- III - Canais de denúncias e ações de controle;
- IV - Medidas disciplinares; e
- V - Ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho.

§ 1º O Plano de Integridade de que trata o caput deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade e da avaliação das medidas de integridade existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua mitigação.

§ 2º O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Art. 4º A elaboração, desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade caberá as seguintes instâncias:

- I - Comitê de Gestão Estratégica, como instância decisória;
- II - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, como instância operacional;
- III - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, como instância consultiva.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo serão desempenhadas com a participação das demais unidades da Controladoria-Geral da União.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO
DE BRITTO FILHO

PORTARIA Nº 752, DE 22 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na MP nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 716, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 72, Seção 1, p. 7, em 15 de abril de 2016, que delega competência ao Secretário-Executivo para praticar atos relativos à concessão de jornada de trabalho reduzida dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 732, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 17 da Portaria nº 1.242, de 15 de maio de 2015, e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 3º Trimestre da Experiência-Piloto em Teletreabalho da Controladoria-Geral da União, referente ao período de 1º de dezembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.063, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Integridade da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.002713/2018-01, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 496ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 08/11/2018, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSUNI, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Integridade da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância à Portaria CGU nº 750, de 20 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE INTEGRIDADE



Rio de Janeiro

Outubro de 2018

2ª versão

2



Reitor

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Vice-Reitor

Ricardo Silva Cardoso

Chefe de Gabinete da Reitoria

Roberto Vianna da Silva

Pró-Reitor de Graduação

Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Mônica Valle de Carvalho

Pró-Reitora de Planejamento

Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitor de Administração

Thiago da Silva Lima

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Diretor do Arquivo Central

Flávio Leal da Silva

Diretora da Biblioteca Central

Márcia Valeria da Silva de Brito Costa

Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Agostinho Manuel da Silva Ascensão

Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Sidney Cunha de Lucena

Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais

Leonardo Villela de Castro

Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Decana do Centro de Letras e Artes

Carole Gubernikoff

COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRIDADE

Portaria nº 495, de 8 de maio de 2018

Efetivos:

Loreine Hermida da Silva e Silva (Presidente)

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Alcides Wagner Serpa Guarino

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Mônica Valle de Carvalho

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Flávio Leal da Silva

Márcia Valeria da Silva de Brito Costa

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Adriano Gonçalves Alves

Leonardo Villela de Castro

Agostinho Manuel da Silva Ascensão

Sidney Cunha de Lucena

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Carole Gubernikoff

Suplentes:

Liliana Angel Vargas

Carmen Irene Correia de Oliveira

Renata Leão Assumpção

ELABORAÇÃO FINAL

Loreine Hermida da Silva e Silva – Presidente da Comissão de Integridade

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

Daniele dos Santos Zeferino

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

U48 Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
Plano de Integridade: UNIRIO 2018 / Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro. 2018.
37 f.: il. , tab. , 30 cm.

Bibliografia: f. 30-31.

1. Integridade. 2. Universidade Federal do Estado do Rio de
Janeiro. I. Silva e Silva, Loreine Hermida da. II. Comissão Permanente
de Integridade. III. Título.

CDD 020
CDU 020:378(815.3)UNIRIO

LISTA DE SIGLAS

ADUNIRIO	Associação dos Docentes da UNIRIO
ASUNIRIO	Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO
AUDIN	Auditoria Interna
CD	Cargo de Direção
CE/UNIRIO	Comissão de Ética da UNIRIO
CEP	Comissão de Ética Pública
COMSO	Comunicação Social
DCE	Diretório Central dos Estudantes
CFE	Conselho Federal de Educação
CGU	Controladoria Geral da União
COPEI	Comissão Permanente de Integridade
CONSEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
FEFIEG	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara
FEFIERJ	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro
FG	Função Gratificada
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos
OUVI	Ouvidoria
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PDA	Plano de Dados Abertos
PDGTIC	Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PGE	Plano de Gestão
PGERCI	Plano de Governança, Gestão de Risco e Controles Internos
PLACES	Plano de Acessibilidade
PLINTE	Plano de Integridade
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PRAE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PROExC	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROGEPE	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
PROGPPI	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informações sobre áreas ou Subunidades Estratégicas	9
Quadro 2 - Princípios da UNRIO previstos no PDI 2017-2021	17
Quadro 3 - Ações de comprometimento da alta administração	18
Quadro 4 - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da UNRIO	24
Quadro 5 - Ações de monitoramento do Plano de Integridade	26
Quadro 6 - Matriz de comunicação do Programa de Integridade da UNRIO	27
Quadro 7 - Canais de Comunicação de Integridade da UNRIO	29

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma Institucional	12
--	----

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	8
1.1. BREVE HISTÓRICO.....	8
2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	9
2.1. ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL	12
2.2. UNIDADES SUPERIORES.....	13
3. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UNIRIO.....	16
4. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	19
4.1. COMISSÃO DE ÉTICA	19
4.2. OUVIDORIA INTERNA.....	20
4.3. AUDITORIA INTERNA	20
4.4. ASSESSORIA DA REITORIA	20
4.5. AGENTES DE INTEGRIDADE	21
4.6. COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21
4.7. COMITÊ PERMANENTE DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	21
5. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE.....	22
6. GERENCIAMENTO DE RISCO A INTEGRIDADE	24
7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	26
8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	29
REFERÊNCIAS	30
GLOSSÁRIO	32
APÊNDICE A - SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	33
APÊNDICE B - METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS	35
APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.....	37

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Breve Histórico

A UNIRIO originou-se da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG). Esta Federação apresentava como objetivo reunir e integrar estabelecimentos isolados de ensino superior, que anteriormente pertenciam a três ministérios: Ministério do Trabalho, Comércio e Indústria (Escola Central de Nutrição), Ministério da Saúde (Escola de Enfermagem Alfredo Pinto) e Ministério da Educação e Cultura (Conservatório Nacional de Teatro, Instituto Villa - Lobos, Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional).

Com a fusão do Estado da Guanabara e do Rio de Janeiro em 1975, a FEFIEG teve nome e sigla alterados passando a denominar-se Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ). A partir daquele ano, teve início o processo de transformação da estrutura da Federação, visando adaptá-la aos preceitos do seu Estatuto aprovado em 07 de novembro de 1975 (Parecer CFE nº 4.529/75), tornando-a “um todo orgânico, constituído por departamentos reunidos em centros, com estrutura para coordenação do ensino e da pesquisa”.

Legislação de criação da UNIRIO:

- ✓ Decreto-Lei nº 773, de 20/08/1969 » cria a Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara - FEFIEG.
- ✓ Decreto-Lei nº 7.683, de 17/12/1975 » altera a denominação de FEFIEG para Federação das Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro - FEFIERJ.
- ✓ Lei nº 6.655, de 05/06/1979 » transforma a FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO.
- ✓ Lei nº 10.750, de 24/10/2003 » altera a denominação para Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A UNIRIO está organizada de acordo com uma estrutura de funcionamento matricial que contempla macroprocessos finalísticos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura.

O Quadro a seguir apresenta as áreas estratégicas de gestão da UNIRIO, suas principais competências, os titulares responsáveis.

Quadro 1 - Informações sobre áreas ou Subunidades Estratégicas

ÁREAS/ SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS	COMPETÊNCIAS	CARGO
AUDITORIA INTERNA	Instruir a Reitoria no exercício da supervisão e controle das atividades de administração contábil, financeira, técnica e administrativa	Chefe da Auditora Interna
	Avaliar o desempenho das unidades em relação às atribuições, normas e procedimentos pré-estabelecidos	
	Oferecer assistência aos auditores de órgãos externos, como CGU e TCU, em visitas à Universidade, e acompanha suas recomendações.	
PROCURADORIA GERAL	Representar a UNIRIO judicial e extrajudicialmente	Procurador (a) Geral
	Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Administração Superior.	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Organizar eventos do Gabinete da Reitoria da Universidade e apoiar a realização de eventos da Universidade - gestão de cerimonial em eventos	Coordenador (a)
	Produzir e divulgar conteúdo relacionado à Universidade	
	Atender à imprensa e indicar especialistas para tratar de assuntos demandados por veículos de comunicação	
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Estimular e apoiar o processo de internacionalização, por meio de suporte administrativo às atividades de mobilidade acadêmica e cooperação internacional	Coordenador (a)
	Planejar, a execução e a avaliação da política de cooperação internacional entre a UNIRIO e outras instituições	
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	Promover ações voltadas à viabilização de cursos à distância e disciplinas na modalidade semipresencial	Coordenador (a)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	Promover o desenvolvimento das atividades de Graduação	Pró-Reitor (a)
	Consolidar os cursos de graduação para que possam atingir a excelência na formação dos alunos	
	Administrar a política de lotação e contratação docente	
	Estimular e viabilizar a integração da Universidade com diferentes setores da sociedade, por meio de convênios com a finalidade de proporcionar estágio aos estudantes	
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	Formular políticas, gerenciar e avaliar ações, projetos e programas de extensão universitária	Pró-Reitor (a)
	Definir uma política cultural para a Universidade.	
	Promover a integração da comunidade universitária	
	Viabilizar atividades acadêmicas, literárias, esportivas, recreativas, culturais e de lazer	

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO	Coordenar a elaboração de políticas de desenvolvimento de pós-graduação	Pró-Reitor (a)
	Promover o desenvolvimento das atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação	
	Apoiar a formação de recursos humanos	
	Incentivar a capacitação e o aprimoramento do corpo institucional técnico e docente	
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	Coordenar as ações de assistência estudantil.	Pró-Reitor (a)
	Estimular o comprometimento de estudantes e servidores com o ensino público, gratuito, de qualidade e com as demandas oriundas da sociedade brasileira	
	Dar suporte aos discentes por meio dos seguintes projetos: Bolsa Permanência; Auxílio-Alimentação; Auxílio Moradia; Projeto de Transporte Inter <i>campi</i> ; Projeto de Alimentação para toda comunidade universitária; Núcleo de Apoio Psicossocial; Apoio a participação nos eventos da Política Estudantil; Atividades Culturais e de Esporte	
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Coordenar os serviços da Universidade	Pró-Reitor (a)
	Supervisionar a gestão financeira e patrimonial da UNIRIO	
	Acompanhar e executar o orçamento da Universidade	
	Supervisionar o serviço de transporte	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Supervisionar as importações	Pró-Reitor (a)
	Melhorar as condições de trabalho de servidores docentes e técnico-administrativos	
	Contribuir na realização de ações e de projetos voltados ao desenvolvimento da Universidade, atingindo diretamente a satisfação dos seus trabalhadores e a qualidade do serviço prestado	
	Planejar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e as políticas voltadas ao desenvolvimento do servidor, de modo a incentivá-lo e valorizá-lo como sujeito do seu processo de trabalho	
	Fomentar política de qualificação e capacitação de servidores docentes e técnico-administrativos	
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	Adequar o Quadro dos servidores às necessidades institucionais	Pró-Reitor (a)
	Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	
	Coordenar a elaboração dos Planos de Gestão (PGE); de Governança, Gestão de Risco e Controles Internos (PGERCI), Diretor de Governança de Tecnologia da Informação (PDGTIC), de Acessibilidade (PLACES), de Dados Abertos (PDA) e de Integridade (PLINTE)	
	Promover a dinamização da gestão universitária, com a padronização de processos organizacionais e a simplificação de rotinas de trabalho.	
	Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual	
	Calendário Universitário Anual, e publicá-lo após a aprovação dos Conselhos Superiores	
CENTRO DE	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino,	Decano (a)

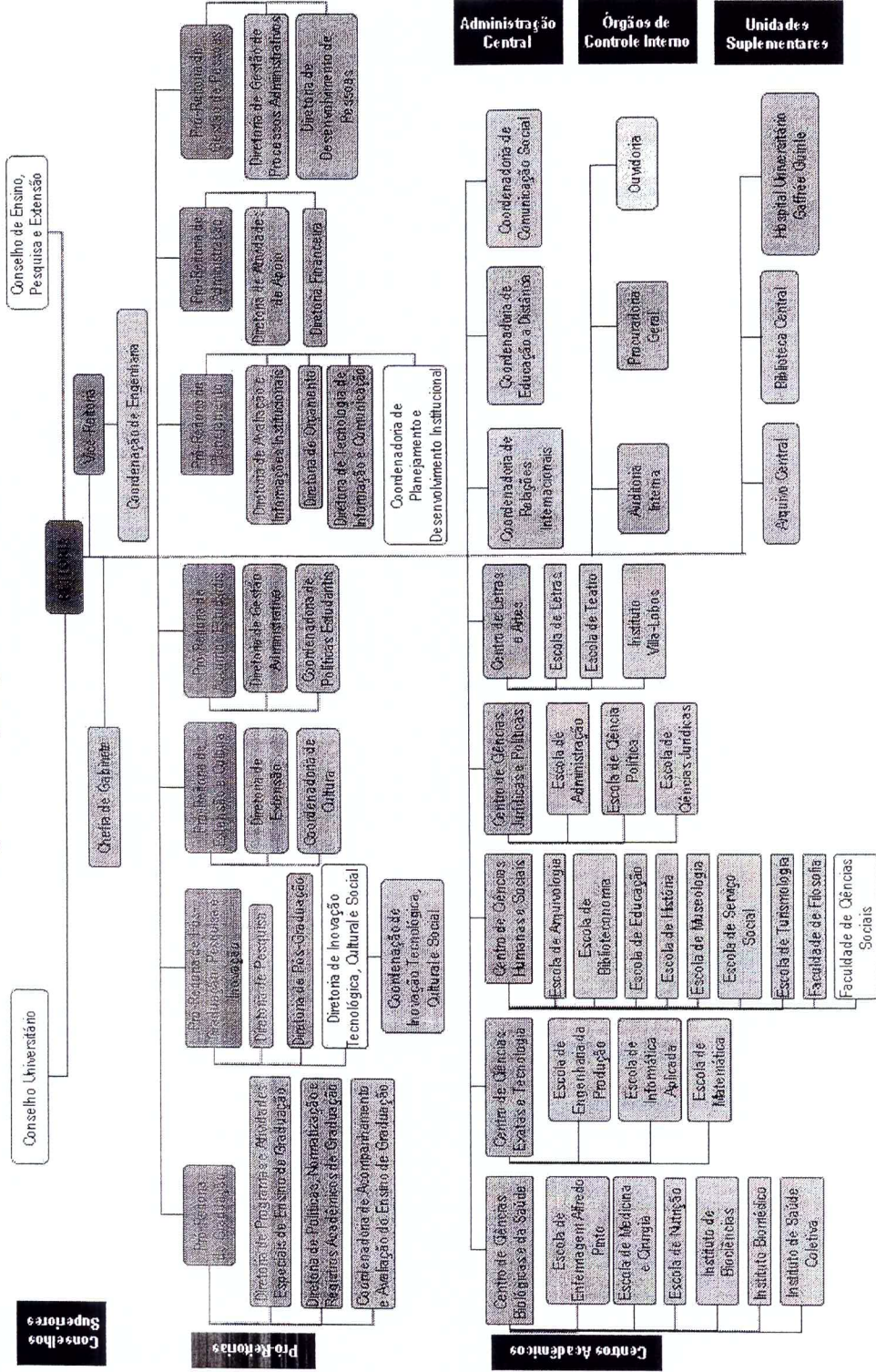


CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	pesquisa, inovação, extensão e cultura	
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Biomedicina, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Enfermagem, Medicina e Nutrição	
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Estatística, Engenharia, Informática e Matemática	
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, História, Museologia, Serviço Social e Turismo	
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Administração Pública, Ciências Jurídicas e Ciência Política	
CENTRO DE LETRAS E ARTES	Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura	Decano (a)
	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico	
	Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Letras, Música e Teatro	
ARQUIVO CENTRAL	Coordenar o sistema de Arquivo de toda a Universidade	Diretor (a)
	Supervisionar e coordenar as atividades dos Arquivos Setoriais	
	Prestar serviço na área de preservação, conservação e restauração de documentos	
	Proporcionar Estágio Supervisionado para o Curso de Arquivologia	
	Propor, implementar e acompanhar a política de Gestão de Documentos	
BIBLIOTECA CENTRAL	Prestar suporte informacional de incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária e de apoio à Administração Superior, integrando-se à estrutura acadêmico-administrativa e aos sistemas de informação cultural, tecnológica, científica e artística, em âmbito nacional e internacional	Diretor (a)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Promover assistência à saúde com excelência	Superintendente
	Formar e qualificar recursos humanos para a valorização da vida	
	Produzir conhecimento de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão	

Fonte: PROPLAN, 2018.

2.1. Organograma Institucional

Figura 1 - Organograma Institucional



Fonte: Elaborado pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN - 2018.

2.2. Unidades Superiores

Os Conselhos Superiores são:

- ✓ Conselho Universitário – CONSUNI
- ✓ Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

O Conselho Universitário – CONSUNI – é o órgão máximo de deliberação coletiva da UNIRIO, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor. Compõem este órgão:

- I. Reitor, seu Presidente;
- II. Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;
- III. Reitor que haja cumprido na íntegra o mandato imediatamente anterior;
- IV. Pró-Reitores;
- V. Decanos dos Centros Acadêmicos;
- VI. Diretores das Unidades Suplementares;
- VII. Três representantes de cada categoria docente do Quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;
- VIII. Seis representantes técnico-administrativos do Quadro permanente da UNIRIO, eleitos por seus pares; (Resolução n.º 3.745, de 28/9/2011)
- IX. Um representante estudantil da graduação, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- X. Dois representantes estudantis da pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares;
- XI. Três representantes da comunidade externa, vinculados a áreas de interesse da UNIRIO, indicados pelo Reitor e aprovados pelo CONSUNI;
- XII. Um representante da Associação de Docentes da UNIRIO, Seção Sindical – ADUNIRIO;
- XIII. Um representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO – ASUNIRIO.

Ao Conselho Universitário compete:

- I. Deliberar sobre:
 - a. proposta orçamentária da UNIRIO e suas alterações;
 - b. prestação de contas anual da UNIRIO e de suas fundações de apoio;
 - c. taxas e emolumentos;
 - d. aquisição, alienação, cessão, locação e transferência de bens imóveis;
 - e. concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias;
 - f. mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções;
 - g. mérito administrativo para criação, modificação e extinção de projetos intercentros;

h. critérios para ingresso nas carreiras docente e técnico-administrativa;

i. ato do Reitor praticado *ad referendum* do CONSUNI;

j. casos omissos.

II. Julgar recursos às decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Conselho de Centro Acadêmico e da Reitoria.

III. Elaborar e aprovar seu Regimento.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE – é o órgão superior em matéria acadêmica, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor. Compõem este órgão:

I. Reitor, seu Presidente;

II. Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;

III. Pró-Reitores;

IV. Decanos;

V. Diretores de Escolas e Institutos;

VI. Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;

VII. Um representante de cada categoria docente do Quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;

VIII. Um representante docente de programa de pós-graduação *stricto sensu*, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;

IX. Seis representantes técnico-administrativos do Quadro permanente, que atuem preferencialmente na área acadêmica, eleitos por seus pares;

X. Um representante estudantil dos cursos de graduação, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;

XI. Um representante estudantil dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;

XII. Um representante estudantil do Diretório Central dos Estudantes – DCE;

XIII. Um representante da Associação dos Docentes da UNIRIO, Seção Sindical – ADUNIRIO.

XIV. Um representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO – ASUNIRIO.

Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:

I. Deliberar sobre:

a. mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de Cursos de Educação Superior, programas e projetos intercentros;

b. mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de órgãos e funções;

- c. critérios para ingresso nas carreiras docente e técnico-administrativa;
- d. normas complementares sobre matéria acadêmica;
- e. ato do Reitor praticado *ad referendum* do Conselho;
- f. casos omissos.

II. Julgar recursos das decisões proferidas pelo Conselho de Centro Acadêmico, em matéria acadêmica.

III. Elaborar e aprovar seu Regimento.

Compete aos Conselhos Superiores deliberar, conjuntamente, sobre:

I. Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO, da Reitoria, dos Centros Acadêmicos e das Unidades Suplementares;

II. Plano de Desenvolvimento Institucional;

III. Indicação de Reitor e Vice-Reitor, como Colégio Eleitoral, nos termos da legislação vigente, com consulta prévia à comunidade universitária.

3. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UNIRIO

Em observância às diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos - OCDE5, o Programa de Integridade da UNIRIO fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Riscos.

Destaca-se que, o presente Programa foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021.

Missão

Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

Visão

Ser reconhecida como referência na produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, comprometida com as transformações da sociedade e com a transparência organizacional.

Princípios

A UNIRIO rege-se pelos seguintes princípios:

- I. Conduta ética;
- II. Humanismo;
- III. Democracia e participação;
- IV. Pluralismo teórico-metodológico;
- V. Universalidade do conhecimento;
- VI. Interdisciplinaridade do conhecimento;
- VII. Excelência;
- VIII. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão;
- IX. Inserção regional, nacional e internacional;
- X. Natureza pública;
- XI. Gratuidade do ensino de Graduação; e
- XII. Sustentabilidade

Objetivos Gerais

São objetivos gerais da UNIRIO¹:

- I. Produzir, difundir e preservar o saber em todos os campos do conhecimento;
- II. Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional;
- III. Propiciar e estimular o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- IV. Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na instituição;
- V. Manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.

O Quadro a seguir mostra os princípios da UNRIO, previstos em seu PDI 2017-2021.

Quadro 2 - Princípios da UNRIO previstos no PDI 2017-2021

ALGUNS PRINCÍPIOS DA UNIRIO	
PRINCÍPIO	CONCEITO
Conduta ética	Agir de forma honesta e íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pela UNIRIO, pela administração pública e pela sociedade.
Excelência	Atuar orientado a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que assegurem o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos da UNIRIO.
Imparcialidade	Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na instituição.
Democracia e Participação	Atuar orientado a satisfazer as necessidades dos cidadãos e da sociedade, em prol do interesse público sobre o privado.
Foco no cidadão	Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional.

Fonte: Estatuto UNIRIO, 2001.

Aqui se apresenta as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração da UNIRIO que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, já

realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais ao fomento de boas práticas e princípios éticos.

O Quadro a seguir relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade da UNIRIO.

Quadro 3 - Ações de comprometimento da alta administração

AÇÕES DE COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO		
Publicação da Portaria de Instituição da Comissão de Ética da UNIRIO (CE/UNIRIO)	Reitor da UNIRIO	Portaria nº 1.392 de 01 de novembro de 2013
Publicação da Portaria de Instituição da Comissão Permanente de Integridade (COPEI)	Reitor da UNIRIO	Portaria nº 495 de 08 de maio de 2018
Reuniões das Subcomissões da COPEI – Tema Sigilo	Presidente da Comissão de Integridade	Reuniões da subcomissão de Sigilo Processual com as Presidências da Integridade e da Ética
Reunião da COPEI para tratar do Plano de Integridade	Presidente da Comissão de Integridade	Reunião do CONSUNI e Reunião da COPEI tendo como convidada a Presidente da CE/UNIRIO
Reunião da COPEI e CE/UNIRIO	Presidente da Comissão de Integridade	Determinação do fluxo interno das situações de Nepotismo 04/06/2018
Reunião da COPEI e CE/UNIRIO	Presidente da Comissão de Integridade	Determinação do fluxo interno para análise sobre conflito de interesses 09/07/2018
Reunião da COPEI e CE/UNIRIO	Presidente da Comissão de Integridade	Determinação do fluxo interno para tratamento de denúncia 15/08/2018
Reunião com a Chefia de Gabinete	Presidente da Comissão de Integridade	Designação de área responsável condução de processos disciplinares 31/08/2018
Reuniões das Subcomissões da COPEI – principais riscos à integridade e estabelecimento de medidas de tratamento	Presidente da Comissão de Integridade	Principais riscos à integridade e estabelecimento de medidas de tratamento 18/09/2018

Fonte: PROPLAN 2018.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade da UNIRIO e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias à manutenção do Programa de Integridade da UNIRIO.

4.1. Comissão de Ética

A Comissão de Ética da UNIRIO (CE/UNIRIO) foi instituída pela Portaria 1.392 de 01 de novembro de 2013, pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca, por determinação do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal.

A CE/UNIRIO é subordinada à Comissão de Ética Pública (CEP), órgão vinculado à Presidência da República, e integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Integram a CE/UNIRIO:

- 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, e
- 01 (uma) Secretária-Executiva.

A Legislação a qual a comissão está subordinada aponta-se:

- Decreto nº 4.553, de 27 de Dezembro de 2002
Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Decreto nº 6.029, de 1º de Fevereiro de 2007
Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
- Decreto nº 1.171, de 22 de Junho de 1994
Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990
Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

- Lei nº 8429, de 2 de Junho de 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

4.2. Ouvidoria Interna

A Ouvidoria (OUVI) da UNIRIO é o primeiro passo para solicitar informações e serviços, além de ser o canal de comunicação entre a Universidade e a comunidade externa e interna.

Entre outras atribuições, a Ouvidoria é responsável por receber, examinar e dar andamento a reclamações, elogios, críticas e denúncias de casos de corrupção ou improbidade e sugestões recebidos e, se for o caso, propor a instauração de sindicâncias e processos administrativos.

4.3. Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDIN) tem por competência assessorar a Reitoria no exercício da supervisão e controle das atividades de administração contábil, financeira, técnica e administrativa, no âmbito da UNIRIO.

O desempenho da função de auditoria interna exige requisitos como autonomia técnica e objetividade, ser realizada livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados,

Desta forma, ela avalia o desempenho das unidades em relação às atribuições, normas e procedimentos definidos para as mesmas.

A AUDIN oferece assistência aos auditores de órgãos externos, como CGU e TCU, em visitas à Universidade, e acompanha suas recomendações.

4.4. Assessoria da Reitoria

A Assessoria da Reitoria tem como finalidade a execução das atividades relacionadas à prevenção e apuração das irregularidades. Além de propor normas, orientar, apoiar e supervisionar o exercício das Comissões processantes. Por meio do CGU-PAD, organiza e disponibiliza informação sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito da Universidade.

4.5. Agentes de Integridade

Os Agentes de Integridade são servidores designados pelo Reitor da Universidade para representá-lo nas discussões e decisões e no apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade da UNIRIO.

Existem dois servidores naturalmente atuando nessa função, que são os Presidentes da Comissão Permanente de Integridade (COPEI) e de Ética da UNIRIO (CE/UNIRIO).

4.6. Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação

É o Comitê que tem como propósito a promoção da governança e do uso estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da coordenação, articulação e priorização das ações e investimentos em TIC.

4.7. Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

É um comitê permanente da UNIRIO, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente subordinado à Reitoria, que tem por finalidade acompanhar os riscos das ações apresentados nos Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente. É propulsor da cultura de gestão de riscos na Universidade.

Deve monitorar, avaliar e revisar o plano e a política de gestão de riscos, além de apresentar anualmente um relatório de análise crítica e o mapeamento dos riscos da Universidade ao Reitor, com vistas à definição de tolerância a riscos.

5. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

A Comissão Permanente de Integridade, designada pela Portaria nº 495, de 8 de maio de 2018, é responsável pelo Plano de Integridade da UNIRIO, tendo a seguinte formação:

MEMBROS	CONTATOS
Efetivos	
Loreine Hermida da Silva e Silva (Presidente)	Av. Pasteur, 296 – Prédio da Escola de Nutrição, sala 615, Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-6216 (21) 2542-6203 ✉: proplan@unirio.br
Evelyn Goyannes Dill Orrico	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7716 (21) 2542-7759 ✉: propg@unirio.br
Alcides Wagner Serpa Guarino	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7814 (21) 2542-7841 (21) 2542-7836 ✉: prograd@unirio.br
Claudia Alessandra Fortes Aiub	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7524 (21) 2542-7504 ✉: gabinete.proexc@unirio.br
Mônica Valle de Carvalho	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7589 ✉: gestao.prae@unirio.br
Carlos Antonio Guilhon Lopes	Av. Presidente Vargas nº 446, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20071-000 ☎: (21) 2542-6732 (21) 2542-5544 (21) 2542-6733 ✉: progepe@unirio.br
Thiago da Silva Lima	Av. Pasteur, 296 – Prédio da Escola de Nutrição – 6º andar, Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-4609 (21) 2542-4668 ✉: proad@unirio.br
Flávio Leal da Silva	Rua Mariz e Barros, 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2542-5373 (21) 2542-3199 ✉: arquivo.central@unirio.br
Márcia Valeria da Silva de Brito Costa	Av. Pasteur, 436, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-1864

	✉: atendimentobiblioteca@unirio.br
Fernando Raphael de Almeida Ferry	Rua Mariz e Barros 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2264-5317 (21) 2264-5366 (21) 2264-5310 ✉: hugg@unirio.br
Adriano Gonçalves Alves	Av. Pasteur 296, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-8680 ✉: ouvidoria@unirio.br
Leonardo Villela de Castro	Av. Pasteur 458, Prédio CCH, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-1969 ✉: cch@unirio.br
Agostinho Manuel da Silva Ascensão	Rua Mariz e Barros 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2264-6406 ✉: ccbs@unirio.br
Sidney Cunha de Lucena	Av. Pasteur, 458 Prédio CCET/IBIO, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 3223-8020 ✉: ccet@uniriotec.br
Benedito Fonseca e Souza Adeodato	Rua Voluntários da Pátria 107, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22270-010 ☎: (21) 2288-7473 (21) 2286-2274 ✉: ccjp@unirio.br
Carole Gubernikoff	Av. Pasteur 436, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-2932 (21) 2542-2965 ✉: cla@unirio.br
Suplentes:	Contados
Liliana Angel Vargas	Av. Pasteur 296, prédio da Reitoria, 2º andar. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-4481 ✉: cri@unirio.br
Carmen Irene Correia de Oliveira	Av. Rio Branco 135, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20040-912 ☎: (21) 2542-7885 (21) 2542-6846 ✉: articulacead@gmail.com
Renata Leão Assumpção	Av. Pasteur 296, prédio da Reitoria, 2º andar. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-8389 (21) 2542-4294 (21) 2542-4477 ✉: comunicacao@unirio.br

Fonte: Carta de Serviços ao Usuário, 2018.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO A INTEGRIDADE

São diretrizes da governança pública:

[...]

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores; (BRASIL, 2017, Art. 4º)

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da UNIRIO e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade na Universidade. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO.

Na UNIRIO, bem como para a Controladoria Geral da União, é considerado risco à integridade:

evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos².

O Apêndice I mostra as sete subcategorias de riscos à integridade definidas na Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO.

O Apêndice II apresenta as ações e os atores envolvidos no âmbito de cada etapa da Metodologia durante os processos de gerenciamento dos riscos à integridade selecionados para esta 1ª versão do Plano de Integridade.

O quadro a seguir destaca as principais medidas aprovadas para comporem os Planos de Tratamento de Riscos à Integridade da UNIRIO.

Quadro 4 - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da UNIRIO

PRINCIPAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE DA UNIRIO			
Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Atualização do Banco de Talentos da UNIRIO, como estímulo a capacitação e promoção da carreira	Progepe	Fluxo Contínuo. Já sendo realizada a atividade	Em andamento
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas	Comissão de Ética	Portaria nº. 1.066 de 6 de dezembro	Mandato de 1º de novembro

² Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/eixo-3-riscos-a-integridade>>. Acesso em 21 set. 2018.

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

antiéticas para os colaboradores		de 2017	de 2017 a 2018 Em andamento
Código de Conduta Profissional do Servidor da UNIRIO	Comissão de Ética	Dezembro de 2018 a agosto de 2019	Não iniciado
Ações permanentes de monitoramento de acesso ao sistema (SIE) e pastas de rede	Diretoria de Tecnologia da Comunicação	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação interna	Progepe	Atividade contínua que vem sendo realizada desde 2015	Em andamento
Mapeamento e divulgação dos Canais de Denúncia e de fluxos dos processos da Comissão de Ética	Comissão de Ética	Junho de 2018 a Março de 2019	Em andamento
Elaboração de normativo que trate sobre a omissão de irregularidades de forma intencional	Comissão de Ética	Novembro de 2018	Em andamento
Aperfeiçoamento de ferramentas de trabalho e comunicação interna, que possibilitem a edição de trabalhos de maneira colaborativa	Diretoria de Tecnologia da Informação	Atividade contínua que vem sendo realizada Em andamento	Em andamento
Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários	Progepe	A partir de Fevereiro de 2019	Não iniciado
Exigência de declaração de conhecimento do termo de compromisso com o código de conduta do funcionalismo público Federal	Progepe	A partir de Fevereiro de 2019	Não iniciado
Adoção de postura proativa na execução do Quadro de Detalhamento de Despesas da UNIRIO	Proad	A partir de Fevereiro de 2020	Não iniciado
Adoção de postura proativa na execução nas despesas com Assistência Estudantil	Proad	A partir de Fevereiro de 2020	Não iniciado
Adoção de postura proativa (procedimentos) nos processos licitatórios, de compras de equipamentos e material de consumo	Proad	A partir de Fevereiro de 2020	Não iniciado

Fonte: Elaborado pela PROPLAN, 2018.

7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pelo CONSUNI da Universidade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

O monitoramento vai além das obrigações legais, com o acompanhamento e controle a execução das ações de suas Unidades Organizacionais. Tanto o monitoramento quanto a atualização do Plano serão anuais.

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O monitoramento ficará a cargo da Comissão Permanente de Integridade e os resultados da gestão de integridade deverão ser relatados à Administração Central.

Quadro 5 - Ações de monitoramento do Plano de Integridade

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Comitê de Gestão de Riscos Presidente da Comissão de Ética Comissão Permanente de Integridade	Semestralmente
Avaliação Anual do Programa de Integridade	Comitê de Gestão de Riscos Presidente da Comissão de Ética Comissão Permanente de Integridade	Fevereiro de 2019
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	Comitê de Gestão de Riscos Presidente da Comissão de Ética Comissão Permanente de Integridade	Setembro de 2019

Fonte: Elaborado pela Proplan, 2018.

A Matriz de Comunicação do Programa de Integridade da UNIRIO é apresentada no quadro seguinte.

Quadro 6 - Matriz de comunicação do Programa de Integridade da UNIRIO

Ação	Objetivos	Meio	Frequência	Participantes	Responsáveis	Produto
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Avaliar a eficácia das medidas de integridade, definidas durante os processos de gerenciamento de riscos à integridade ou definidas no âmbito das instâncias de integridade	Reunião Presencial	Semestral	Comitê de Ética Comissão Permanente de Integridade Comitê de Gestão de Riscos Proad Progepe	Comitê de Gestão de Riscos Comitê de Ética	Relatório
Avaliação anual do Programa de Integridade	Avaliar o andamento do Programa de Integridade na visão de seus colaboradores e das Instâncias	Questionários Reunião Presencial	Anual	Comitê de Ética Comissão Permanente de Integridade Comitê de Gestão de Riscos	Comitê de Gestão de Riscos Comitê de Ética	Relatório
Divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa de Integridade	Divulgar as ações de capacitação promovidas no âmbito do Programa de Integridade	Reunião Presencial E-mail	Semestral	Comitê de Ética Comissão Permanente de Integridade Comitê de Gestão de Riscos	Comitê de Gestão de Riscos Comitê de Ética	Relatório
Divulgação sobre o Programa de Integridade	Comunicar aos gestores as diretrizes e a execução das medidas previstas no Programa de Integridade	Evento "Workshop"	Semestral	COMSO PROGEPE Demais Gestores	COPEI UNIRIO CE/UNIRIO	Pessoal capacitado e convidados

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

Curso Ética e Serviço Público	Reconhecer as implicações éticas em sua prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função	Presencial	Anual 20h	COMSO PROGEPE Demais Gestores	CE/UNIRIO	Relatório
Formação de Multiplicadores em Gestão de Riscos	Apresentar a Metodologia de Gestão de Riscos para servidores que desejarem ser multiplicadores em suas unidades	Curso	Anual 12h	COMSO PROGEPE Demais Gestores	Comitê de gestão de Riscos	Relatório

Fonte: Elaborado pela PROPLAN, 2018.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O quadro a seguir relaciona os canais de comunicação de Integridade da UNIRIO disponíveis aos seus colaboradores.

Quadro 7 - Canais de Comunicação de Integridade da UNIRIO

Fato	Como fazer?	Quem desenvolve?
Dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da UNIRIO	etica@unirio.br	Comissão de Ética
Denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	etica@unirio.br	Ouvidoria Interna
	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	
Solicitação de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	etica@unirio.br	Comissão de Ética
Denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
	Seção da Ouvidoria Interna na Intranet	
	Atendimento presencial na Ouvidora, na Avenida Pasteur nº 296.	
Requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria Interna

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm>. Acesso em 03 de setembro de 2018.

_____. Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007. Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6029.htm>. Acesso em 03 de setembro de 2018

_____. Decreto nº 7.203, de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7203.htm>. Acesso em 03 de setembro de 2018

_____. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2013. Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Ministério de Estado de Transparência e Controladoria-Geral da União. Portaria nº 1.089/2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca-regulamentacao-para->

programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Controladoria-Geral da União. Portaria nº 750 de 20 de abril de 2016. Institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União. Disponível em <http://www.lex.com.br/legis_27120707_PORTARIA_N_750_DE_20_DE_ABRIL_DE_2016.aspx>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Controladoria-Geral da União. Portaria CGU nº 909/2015. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_909_2015.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

_____. Supremo Tribunal Federal. Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1227>>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Programa de Integridade. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/eixo-3-riscos-a-integridade>>. Acesso em 21 set. 2018.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Programa de Integridade. Manual para Implementação do Programa de Integridade. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade> Acessado em 05 de junho de 2018.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Guia de Implantação do Programa de integridade em Empresas Estatais. Disponível em http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia_estatais_final.pdf. Acesso em 04 de setembro de 2018.



GLOSSÁRIO

Ações de ouvidoria: ações realizadas pela Ouvidoria-Geral da União com vistas a possibilitar a colaboradores ou pessoas de fora da UNIRIO o encaminhamento de denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões, assim como pedidos de acesso a informações públicas produzidas pela CGU, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Alta administração: Reitor; Vice-reitor Chefia de Gabinete, Assessores da Reitoria e Pró Reitores Acadêmicos e Administrativos. Direção dos Órgãos Suplementares.

Funções gerenciais: ocupantes de cargo Grupo de Direção (CD) e de Função Gratificada (FG).

Gerenciamento de riscos à integridade: adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediações das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017).

Integridade pública: alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>).

Medidas de integridade: iniciativas adotadas pela UNIRIO para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes - tanto internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais, etc.) -, entre outros.

Programa de Integridade Pública: medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de uma organização para melhoria da governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de fraude e corrupção que possam impedir que a organização preste serviços de qualidade à sociedade e de forma eficiente e eficaz.

Risco à integridade: evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Violação de integridade: ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados a corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

**APÊNDICE A -
SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE**

O Quadro 8 relaciona as subcategorias de risco à Integridade previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO

SUBCATEGORIAS DE RISCO À INTEGRIDADE PREVISTAS NA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS DA UNIRIO	
Conduta Profissional Inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar como ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na UNIRIO.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na UNIRIO ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes,



	consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
	Inobservância da quarentena: nomear terceiro (não servidor de carreira na UNIRIO) para ocupar função de direção, chefia e assessoramento ou cargo de confiança na UNIRIO, que tenha exercido, nos 6 meses anteriores à nomeação, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista e do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes, que possa gerar conflito de interesses com as atividades que serão desenvolvidas na UNIRIO.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

APÊNDICE B - METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

O Quadro 9 demonstra as etapas da Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade, as ações e os atores envolvidos em cada etapa.

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS		
Etapa	Ações	Atores Envolvidos
Entendimento do Contexto	Nesta etapa, serão detalhados os processos organizacionais sobre os quais seria aplicada a Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO. As informações coletadas serão, entre outras, o objetivo do processo, os normativos relacionados, o(s) responsável(is) pelo processo organizacional e os participantes do processo de gerenciamento de riscos. Além disso, será usada a técnica de Matriz SWOT para avaliação dos contextos interno e externo do processo organizacional. Para riscos identificados antes desta etapa (vide abordagem 1 da Identificação de Riscos), serão relacionados todos os possíveis processos organizacionais impactados, de diferentes unidades da UNIRIO.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Comitê de Gestão de Riscos
Identificação de Risco	Duas abordagens serão utilizadas nesta versão do Programa de Integridade para identificação de riscos: na primeira, serão apontados, antes do entendimento do contexto, potenciais eventos que possam comprometer a integridade da UNIRIO, por meio de brainstorming. A consolidação resultará em uma lista de possíveis riscos à integridade e na relação entre esses riscos e processos organizacionais da UNIRIO; na segunda, serão realizados processos de gerenciamento de riscos em processos organizacionais definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica. Esses processos serão selecionados obedecendo a critérios de seleção definidos previamente.	Abordagem 1: servidores e Agentes de Integridade (brainstorming, com consolidação pelo Comitê de Gestão de Riscos). Abordagem 2: servidores das unidades responsáveis pelos processos organizacionais selecionados pelo Comitê de Gestão Estratégica.
Análise de Riscos	Nesta etapa, serão identificados causas, consequências e controles existentes na UNIRIO para tratar o(s) risco(s) à integridade.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à

		integridade Comitê de Gestão de Riscos
Avaliação de Riscos	Esta etapa objetiva definir o nível do risco, a partir dos critérios de probabilidade e impacto previstos na Metodologia de Gestão de Riscos da UNIRIO	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Comitê de Gestão de Riscos
Priorização de riscos	Todos os riscos serão num primeiro momento considerados priorizados para tratamento	Comitê de Gestão de Riscos
Definição de Respostas aos Riscos	Nesta etapa, devem ser definidas as respostas ao Risco (mitigar, aceitar, evitar ou compartilhar) e as medidas de tratamento/ controles para seu tratamento.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Comitê de Gestão de Riscos Responsáveis pelos processos organizacionais Dirigentes máximos das unidades
Comunicação e monitoramento	Ações descritas relacionadas à comunicação e monitoramento	Comitê de Gestão de Riscos



APÊNDICE C -**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO
1. NOME:
2. CPF:
3. RG:
4. SIAPE:
5. CARGO/FUNÇÃO:
6. MATRÍCULA
7. LOTAÇÃO:

DECLARAÇÃO
Declaro para fins de comprovação que, tenho conhecimento de que a UNIRIO disponibiliza o Código de Ética profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal na página da Comissão de Ética, em seu sítio eletrônico na internet (www.unirio.br/comissaoetica) e na página de Acesso à Informação (http://www.unirio.br/acessoinformacao/servidores-e-agentes-publicos). Assumo o compromisso de observá-lo nas minhas condutas e no exercício das minhas atribuições. _____, ____ de _____ de 20____. _____ Assinatura do Servidor _____ Assinatura do servidor da PROGEPE

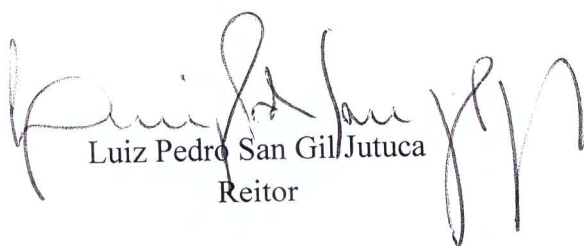


Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2018.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Envio o presente processo para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho Universitário (CONSUNI).

Atenciosamente,



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor